## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado para o prazo de vigência do Contrato CMF nº 017/2023, tendo como data inicial o dia 21 de dezembro de 2024, findando-se no dia 20 de dezembro de 2025, conforme prevê a Cláusula Sétima, item "7.1" do Contrato primitivo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. A Contratante assume a obrigação de contribuir financeiramente, para a locação de 03 (três) equipamentos multifuncionais, o valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por impressora para atender demanda da Câmara Municipal de Fundão/ES.
- 3.2. Quantitativo estimado mensal: 03 (três) impressoras: 03 x R\$ 220,00 = R\$ 660,00 /// Quantitativo anual estimado: R\$ 660,00 (mensal) x 12 (meses) = R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. As demais cláusulas constantes do Contrato Original ficam ratificadas em todos os seus termos.
- 4.2. Por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo Contratual na presença de duas testemunhas.

Fundão/ES, em 11 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO JOANA GAVA DE SOUZA CONTRATANTE ERCÍLIA

CONTRATADA

Testemunha: CPF:

Testemunha: CPF: Protocolo 1449799

## Ibiraçu

## Resolução

#### RESOLUÇÃO CMI N.º 004/2024

## Altera o art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

- **Art. 1º.** O art. 10, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu, aprovado pela Resolução CMI n.º 007, de 19 de novembro de 1997 e com a redação consolidada pela Resolução CMI n.º 005, de 20 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 10. Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos na eleição da Mesa para o primeiro biênio, proceder-se-á, imediatamente, novo escrutínio, no qual se considerará eleito o mais votado ou, no caso Autenticar documento em https://ocen.o.identificador.380032003400390

de empate, o concorrente mais votado nas eleições municipais será proclamado vencedor. Inexistindo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até a eleição da Mesa."

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 11 de dezembro de 2024.

#### BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA Presidente

Registrado nesta Secretaria em 11 de dezembro de 2024.

#### ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI Técnico Legislativo

Protocolo 1449987

### **Ibitirama**

#### Convocação

#### ATO MD/CMI N°.017/2024.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de sua atribuição estabelecida pelo art. 39, VI da Lei Orgânica Municipal de Ibitirama-ES e;

**CONSIDERANDO** os termos do Ato da Mesa Diretora Nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES, em 18 de março de 2024, que homologou o resultado final do concurso público, objeto do Edital de Abertura Nº 001/2020, para o preenchimento de vagas no quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Ibitirama-ES,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, nos termos do Art. 9º, I da Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990, combinado com o Art. 11, II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 30 de julho de 2014, a candidata **SINDY DOS SANTOS RODRIGUES**, classificada em 1º lugar no Concurso Público Nº 001/2020, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal de Ibitirama-ES.

Art. 2º. Nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990, a candidata nomeada fica convocada a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Ato, comparecer à sede do Poder Legislativo Municipal, para comprovar o preenchimento de todos os requisitos de investidura estabelecidos pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990, Lei Complementar Municipal nº 001, de 30 de julho de 2014 e Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2020.

Autenticar documento em https://camaraibiracu.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 38003200340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.